

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID UFES/2022

EDITAL PROGRAD N.º 39/2022 - RETIFICAÇÃO

SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES DO PIBID-UFES/2022

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da Universidade Federal do Espírito Santo (PIBID UFES 2022), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para **bolsistas docentes supervisores** das escolas participantes do Programa, **no período de 13 a 27 de setembro**, na forma da legislação vigente e do Edital nº 23/2022/CAPES.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de **24** vagas remuneradas para Docentes Supervisores das escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica.
- 1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
- 1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pelos docentes coordenadores de área de subprojetos/ núcleos integrantes do PIBID/UFES/2022.
- 1.4 O(A) candidato (a) bolsista Docente Supervisor (a) deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital no momento da inscrição.
- 1.5 A função de bolsista Docente Supervisor do PIBID não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Espírito Santo.
- 1.6 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas surgidas irão compor lista de espera válida por 6 (seis) meses a partir da data de divulgação do resultado final deste edital, podendo ser prorrogado.



2. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em cursos de licenciatura, para atuar na Educação Básica Pública. Os Professores supervisores bolsistas selecionados para o PIBID-UFES 2022 atuarão em escolas da rede pública de ensino dos municípios definidos pelos subprojetos/núcleos, integrantes do projeto institucional, no estado do Espírito Santo, desenvolvendo ações conforme subprojeto e núcleo de sua área. O subprojeto e núcleo de cada área será coordenado por um docente do curso de licenciatura e os subprojetos e núcleos compõem a matriz do projeto institucional, cuja coordenação encontra-se na PROGRAD-UFES. Os professores supervisores são professores das Escolas Públicas participantes do projeto, selecionados para supervisionar as atividades de bolsistas, nas escolas nas quais atuam e devem ser professores da área de atuação do núcleo ou subprojeto. Todos os participantes do Programa receberão bolsa mensal correspondente à função que desempenham, concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O Projeto institucional terá duração de dezoito meses, contados a partir da data de início das atividades.

3. DOS OBJETIVOS DO PIBID

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionandolhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



4. DA BOLSA

- 4.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.
- 4.2 O valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.
- 4.3 O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.
- 4.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

- I elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes:
- II controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES:
- V informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;
- IX firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- X Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões periódicas com os bolsistas de iniciação à docência e com o Coordenador de Área do subprojeto em locais e datas determinados;
- XI Cumprir todas as normas do Programa definidas pela CAPES e pela Coordenação do Programa;
- XII Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.



6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de supervisão professores da rede pública de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

- I ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UFES;
- II possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:
- a) subprojetos de Computação, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que atue em projetos de informática na escola de educação básica;
- b) subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo e indígena respectivamente.
- III possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- a) supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- b) supervisor dos subprojetos de Educação Especial ou de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial.
- V possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

· Período: de 13 a 27 de setembro.

Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário presente no link https://forms.gle/aspTrdQJiiyRkf538 , anexando os seguintes documentos:

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Cópia simples do diploma de graduação;
- c) Documento comprobatório do efetivo exercício na rede pública;
- d) Documento comprobatório que atua há dois anos na Educação Básica;
- e) Declaração do estabelecimento de ensino que é professor em exercício na sua unidade;



- f) Carta de próprio punho, declarando que não possui outra bolsa ou auxílio, proveniente de projeto vinculado à esfera pública municipal, estadual ou federal;
- g) Carta de próprio punho justificando o interesse em participar das atividades do PIBID, indicando sua disponibilidade para atuar no Programa.
- h) Currículo da PLATAFORMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CAPES) (https://eb.capes.gov.br/portal/).

8. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á em caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Pertinência de toda a documentação exigida neste Edital. Este critério é de caráter eliminatório.
- **b)** Formação específica do candidato na área de conhecimento do subprojeto no qual se dará sua participação. **Este critério é de caráter eliminatório**.
- c) Pertencer a uma escola que esteja inscrita para a componente na plataforma CAPES Educação Básica. Este critério é de caráter eliminatório.
- d) Apreciação da carta de justificativa interesse em participar das atividades do PIBID, indicando sua disponibilidade para atuar no Programa e seu conhecimento sobre o mesmo. Este critério é de caráter classificatório.

Avaliação da carta: Uma nota será atribuída (0 a 10) para a carta apresentada no ato de inscrição, seguindo a seguinte distribuição:

| ITEM | HABILIDADE REQUERIDA | MÁXIMO <u>ATRIBUÍDO</u> |
|--|--|-------------------------|
| PROFUNDIDADE | Demonstra conhecimento a respeito do PIBID | 2,5 |
| OBJETIVOS QUANTO A ATUAÇÃO NO PIBID | Apresenta de forma clara as intenções e argumentos para a atuação no PIBID como supervisor de bolsistas de iniciação à docência. | 2,5 |
| SÍNTESE | SÍNTESE Apresenta a relação entre a atuação do PIBID e os processos de ensino e formação de professores | |
| ATUALIZAÇÃO Demonstra habilidade de sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência | | 2,5 |

8.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso,



devem enviar através do endereço https://forms.gle/xCB2a9fRB1NKesur5 um requerimento devidamente fundamentado (ANEXO 2) no **período de 04 a 05 de outubro de 2022**.

- 8.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.
- 8.3 Os resultados serão divulgados no site da PROGRAD (https://prograd.ufes.br/pibid).

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Etapa | Data | |
|--|---------------------|--|
| Publicação do Edital | 13 de setembro | |
| Período de inscrições | 13 a 27 de setembro | |
| Período da avaliação dos inscritos | 28 a 30 de setembro | |
| Resultado Preliminar | 03 de outubro | |
| Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar | 04 e 05 de outubro | |
| Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar | 07 de outubro | |
| Resultado final | 08 de outubro | |
| Início das atividades do PIBID- UFES- 2022 | *14 de outubro | |

^{*} A previsão de início do PIBID-UFES 2022 é para o dia 14 de outubro de 2022, podendo ser alterado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições e procedimentos contidos neste edital obedecem ao Edital n.º 0023/2022 da CAPES para o PIBID UFES 2022 e portaria CAPES nº 83/2022. Posteriores substituições ao longo do desenvolvimento do Projeto Institucional, decorrentes de desistência de bolsistas ou outros motivos, deverão ser preenchidas conforme edital complementar, observando sempre o presente edital. Suspensões, devoluções e cancelamentos deverão seguir o disposto nos documentos oficiais da CAPES.



O professor que vier a ser desligado do Programa perde imediatamente o direito à bolsa, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de concessão de bolsas do PIBID.

Vitória/ ES, 21 de setembro de 2022.

Cláudia Maria Mendes Gontijo Pró-Reitora de Graduação



ANEXO 1 QUADRO DE ALOCAÇÃO DE VAGAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA POR SUBPROJETOS/ NÚCLEOS

| SUBPROJETOS/ NÚCLEOS | Formação exigida | Quantidade de vagas de supervisores |
|-----------------------------------|--|-------------------------------------|
| Física e Matemática (CCENS) | Graduação em Licenciatura em Física | 2 |
| | Graduação em Licenciatura em Matemática | |
| Biologia (CCHN) | Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas | 3 |
| Biologia e Química (CCENS) | Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas | 3 |
| | Graduação em Licenciatura em Química | |
| Física e Química | Graduação em Licenciatura em Física | 3 |
| (CEUNES) | Graduação em Licenciatura em Química | |
| Língua Portuguesa (CCHN) | Graduação em Licenciatura em Letras Português | 3 |
| Matemática - Núcleo Vitória | Graduação em Licenciatura em Matemática | 2 |
| Matemática - Núcleo São Mateus | Graduação em Licenciatura em Matemática | 2 |
| Arte (CAR) | Graduação em Licenciatura em Artes Visuais | 3 |
| Língua Espanhola (CCHN) | Graduação em Licenciatura em Letras- Português – Espanhol | 3 |



ANEXO 2 FORMULÁRIO DE RECURSO

| Nome do(a) candidato(a): | |
|--------------------------------|--|
| Subprojeto/ núcleo pretendido: | |
| Motivo do recurso: | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Fundamentação: | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| , de de 2022. | |

Assinatura do (a) candidato (a)



RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ÁREAS INDICADAS PELA PROPOSTA DO PIBID UFES 2022 PARA HABILITAÇÃO DE ESCOLAS- Edital Capes nº 23/2022

| SUBPROJETOS/ NÚCLEOS | REDES DE ENSINO | MUNICÍPIOS |
|-----------------------|----------------------|-------------------|
| Física e Matemática | | Alegre |
| | | Guaçuí |
| | | Jerônimo Monteiro |
| | ESTADUAL | Muniz Freire |
| Biologia | ESTADUAL e MUNICIPAL | Serra e Vitória |
| Biologia e Química | | Alegre |
| | | Guaçuí |
| | ESTADUAL | Jerônimo Monteiro |
| Física e Química | ESTADUAL | São Mateus |
| Língua Portuguesa | | Vitória |
| | | Cariacica |
| | | Serra |
| | | Viana |
| | ESTADUAL | Vila Velha |
| Arte | ESTADUAL e MUNICIPAL | Serra e Vitória |
| Matemática Vitória | ESTADUAL e MUNICIPAL | Vitória |
| Matemática São Mateus | ESTADUAL e MUNICIPAL | São Mateus |
| Educação Física | MUNICIPAL | Vitória |
| Língua Espanhola | ESTADUAL e MUNICIPAL | Serra e Vitória |

^{*}Conforme o edital CAPES nº 23/2022, ressalta-se que as escolas em que os projetos institucionais executarão suas atividades serão definidas pelas IES, dentre aquelas habilitadas pelas respectivas Secretarias de Educação, municipais e estaduais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350 Pró-Reitor de Graduação Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD Em 21/09/2022 às 16:22

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/565647?tipoArquivo=O